



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 347 / 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 293/2012, QUE REGULAMENTA O SÍTIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA COM RELAÇÃO AO DOMÍNIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Resolução nº 293, de 07 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Pomba é regulamentado pelas disposições desta Resolução e o seu domínio oficial é www.riopomba.mg.leg.br.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de julho de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
18/07/19	Rafaela
01/08/19	Exp
01/08/19	OD
/ /	

Aprovado em	Única	discussão
por	unanimidade	
SESSÃO	01/08/2019	
Obs.	Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.	
VEREADOR: Rafael Vilela Martins		
Presidente da Câmara		
Rio Pomba - MG		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 347/2019

Justificativa:

O site oficial da Câmara Municipal é originário do Senado Federal através do programa Interlegis, oferecido sem custo às Casas Legislativas.

Em 2012, através da Resolução nº 293, deu-se a sua regulamentação. Entretanto, o Senado Federal mudou os domínios para padronização da extensão “.net” característico das Casas Legislativas.

Com isso, o domínio do nosso site passou a ser www.riopomba.mg.leg.br, de forma que agora venho propor essa alteração na Resolução nº 293/2012 apenas para que se conste, pois ao acessar o domínio antigo o usuário é direcionado ao atual.

Rafaela

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

